

LEI MUNICIPAL N°. 3.262, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 460.000,00 para incluir contas orçamentárias de despesas (elementos) no orçamento municipal vigente referente contrato de repasse 398.182-08/2012 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 460.000,00 com a seguinte classificação:

Classificação da Despesa no Orçamento Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Funcional	07.01.20.125.606.1071.1012	Incentivo aos Prod. Rurais
Elemento	538. 3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo
	R\$ 40.000,00
Elemento	539. 4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações
	R\$ 270.000,00
Elemento	540. 4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente
	R\$ 150.000,00
Recurso	1071	Convênios da União
	R\$ 460.000,00

Total da Suplementação Crédito Adicional Especial.....R\$ 460.000,00

Parágrafo único. Ficam incluídas as despesas do presente artigo nas prioridades do Plano Plurianual 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º desta Lei, aqueles proveniente do convênio firmado com a União, conforme segue:

Origem dos Recursos:

Objeto: Implantação de Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar

Ministério: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Valor repasse: R\$ 460.000,00
Contrato de Repasse: 398.182-08/2012
Proposta: 0202241/2012

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar, com recursos livre ou vinculado, destinado a contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida necessária para o cumprimento do convênio, termo ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do caput do presente artigo.

Art. 4º. O crédito adicional especial ora autorizado poderá ser aberto na Lei Orçamentária de 2014, caso haja a liberação do recurso da aquisição por parte do órgão concedente, situação em que o crédito adicional poderá ser reaberto na Lei Orçamentária de 2015, pelo valor do saldo não utilizado até o final do exercício de 2014.

Parágrafo único. Caso o ingresso dos recursos ou a autorização de início das obras ou aquisições por parte do órgão concedente não se dê no ano de 2014, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício de 2014, os créditos adicionais ora autorizados, situação em que a classificação institucional (órgão, unidade), bem como os projetos ou atividades, serão adaptados à Lei de orçamentária então vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Constantina, em 10 de março de 2014.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal em Exercício

Emerson Albino Zanella
Secretário Municipal da Administração

Publicado em **10 de março de 2014**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações Oficiais
no período de **10/03/2014 a 10/04/2014**.

Emerson Albino Zanella
Secretário Municipal da Administração